



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

MATRÍCULA:

CPF:

CARGO:

LOTAÇÃO

Declaro que _____ é minha (meu) companheira (o) e que se trata de uma UNIÃO ESTÁVEL.

Declaro, ainda, que a (o) companheira (o):

() é minha(meu) dependente econômico (Lei nº 8.112/90, art. 198).

() não é minha(meu) dependente econômico.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(Assinatura)

ANEXAR DOCUMENTOS (RG E CPF)

- Lei nº 8.112/90, art. 217, inciso I, alínea "c"
- - "o companheiro ou companheira designado que comprove União Estável como entidade familiar".
- Lei nº 8.112/90, art. 198
- - "Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, igual ou superior ao salário-mínimo."
- Código Penal – art. 299
- - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante":
- PENA – Reclusão, de 1 a 5 anos..."
- Vide - Lei nº 7.115, de 29.08.83 – D.O.U de 30.08.83
Circular nº 03 – SG/PR, de 26.06.90 – D.O.U. de 27.06.90.